



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 19 de junho de 2015



Série

Número 88

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 470/2015

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que retifica o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2015 aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro - Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2015.

Resolução n.º 471/2015

Aprova a proposta de alteração do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira para 2015 – PIDDAR.

Resolução n.º 472/2015

Autoriza a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento de um espaço comercial destinado a cafetaria, localizado no denominado Miradouro do Pico dos Barcelos, correspondente ao prédio urbano, localizado no Pico dos Barcelos, freguesia de Santo António, município do Funchal.

Resolução n.º 473/2015

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública a proceder ao pagamento, junto da entidade denominada Caixa Económica Montepio Geral, da importância de €504,24, referente à bonificação de 70% dos juros da 51.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Calheta, cujo vencimento ocorre a 29 de agosto de 2015.

Resolução n.º 474/2015

Autoriza a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento de um espaço comercial destinado a cafetaria, localizado no imóvel denominado Praceta da Serra D'Água, na freguesia de Serra D'Água, município da Ribeira Brava, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo P1018 e não descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Brava.

Resolução n.º 475/2015

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública a proceder ao pagamento, junto da entidade denominada Caixa Geral de Depósitos, da importância de €332,70, referente à bonificação de 70% dos juros da 53.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo município de Santa Cruz, cujo vencimento ocorre a 22 de agosto de 2015.

Resolução n.º 476/2015

Determina a revogação da Resolução do Conselho de Governo n.º 397/2013, de 2 de maio, publicada no 2.º Suplemento do Jornal Oficial, I Série, n.º 55, de 9 de maio de 2013, bem como a restituição à Região do imóvel denominado Quinta Magnólia cedido à Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A..

Resolução n.º 477/2015

Autoriza a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento de um espaço comercial destinado a cafetaria, localizado no imóvel denominado Centro Cultural John dos Passos, localizado na Rua do Príncipe, n.º 3, freguesia e município da Ponta do Sol, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 4218 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1128/160896.

Resolução n.º 478/2015

Aprova a minuta do aditamento aos contratos de mútuo, celebrados em 14 de outubro de 2014, entre a Região Autónoma da Madeira e as entidades denominadas Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A., Caixa Geral de Depósitos, S.A. e Novo Banco, S.A., que procede à alteração da alínea d) da cláusula primeira dos referidos contratos celebrados nos termos da Resolução n.º 947/2014, de 8 de outubro.

Resolução n.º 479/2015

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública a proceder ao pagamento, junto da entidade denominada Banco Santander Totta, S.A., da importância de €29,30, referente à bonificação de 70% dos juros da 60.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ribeira Brava ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de junho, cujo vencimento ocorre a 1 de agosto de 2015.

Resolução n.º 480/2015

Autoriza a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento de um espaço comercial destinado a cafetaria, localizado no imóvel denominado Arquivo Regional da Madeira/Biblioteca Pública Regional, localizado no Caminho dos Álamos, n.º 35, freguesia de Santo António, município do Funchal, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo P-9043 e não descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal.

Resolução n.º 481/2015

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública a proceder ao pagamento, junto da entidade denominada Caixa Geral de Depósitos, da importância de €708,53, referente à bonificação de 70% dos juros da 34.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Porto Santo, cujo vencimento ocorre a 13 de agosto de 2015.

Resolução n.º 482/2015

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública a proceder ao pagamento, junto da entidade denominada Banco BPI, da importância de €36,41, referente à bonificação de 70% dos juros da 60.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Calheta ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de junho, cujo vencimento ocorre a 30 de agosto de 2015.

Resolução n.º 483/2015

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a Orgânica da Presidência do Governo.

Resolução n.º 484/2015

Autoriza a renovação automática do contrato celebrado a 16 de junho de 2010, que tem por objeto o arrendamento de um prédio urbano localizado na Rua do Aljube, n.º 49, freguesia da Sé, município do Funchal, destinado às instalações de serviços públicos da Assistência Técnica do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM), nos termos do disposto no n.º 1 da cláusula 3.ª do contrato, com efeitos a 6 de junho de 2015.

Resolução n.º 485/2015

Adjudica a empreitada de “Canalização dos Ribeiros do Caminho do Lombo do Moleiro – Serra d’Água” à sociedade denominada Socicorreia – Engenharia, Lda., pelo preço contratual de € 947.450,37.

Resolução n.º 486/2015

Altera o ponto 6 da Resolução n.º 1301/2014, de 29 de dezembro que autorizou a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira do Norte - CMN, por forma a mandar o Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, Licenciado Mário Sérgio Quaresma Marques para, em representação da Região, elaborar o respetivo processo e outorgar o correspondente contrato-programa.

Resolução n.º 487/2015

Altera o ponto 6 da Resolução n.º 1298/2014, de 29 de dezembro que autorizou a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira de Lisboa – CML, por forma a mandar o Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, Licenciado Mário Sérgio Quaresma Marques para, em representação da Região, elaborar o respetivo processo e outorgar o correspondente contrato-programa.

Resolução n.º 488/2015

Altera o ponto 6 da Resolução n.º 1299/2014, de 29 de dezembro que autorizou a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira de Coimbra – CMC, por forma a mandar o Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, Licenciado Mário Sérgio Quaresma Marques para, em representação da Região, elaborar o respetivo processo e outorgar o correspondente contrato-programa.

Resolução n.º 489/2015

Altera o ponto 6 da Resolução da Resolução n.º 1300/2014, de 29 de dezembro que autorizou a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira dos Açores – CMA, por forma a mandar o Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, Licenciado Mário Sérgio Quaresma Marques para, em representação da Região, elaborar o respetivo processo e outorgar o correspondente contrato-programa.

Resolução n.º 490/2015

Mandata o licenciado em Direito Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques, para em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada Empresa Jornal da Madeira, Lda., que terá lugar no dia 22 de junho de 2015

Resolução n.º 491/2015

Autoriza a liberação da caução prestada, através de garantia bancária, emitida pela entidade denominada Banco Comercial Português, no valor de €329.540,82, no âmbito do contrato de empreitada da “construção do Pavilhão Gimnodesportivo e Piscina Anexa à Escola Básica do Estreito de Câmara de Lobos”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 470/2015**

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 18 de junho de 2015, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que retifica o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2015 aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro (Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2015), e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 471/2015

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 18 de junho de 2015, resolveu:

Aprovar a proposta de alteração do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira para 2015 – PIDDAR 2015 – e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 472/2015

Considerando que no âmbito da obra de “Requalificação do Miradouro do Pico dos Barcelos” foram criados 6 estabelecimentos comerciais (compostos por cinco quiosques um estabelecimento de bebidas), os quais foram objeto de hasta pública de arrendamento;

Considerando que, no que concerne ao estabelecimento de bebidas, foi a respetiva adjudicação definitiva revogada pela Resolução de Conselho de Governo n.º 811/2014, de 7 de agosto, face à recusa reiterada por parte da sociedade adjudicatária em outorgar o contrato;

Considerando que, após cumprimento dos formalismos previstos no n.º 4 do artigo 71.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, foi o referido estabelecimento adjudicado, através da Resolução de Conselho de Governo n.º 1179/2014, de 27 de novembro, a outro proponente da hasta pública;

Considerando que, após remessa do processo ao Cartório Notarial Privativo do Governo, a nova sociedade adjudicatária formalizou um pedido de desistência;

Considerando que, após notificação do último proponente da hasta pública, o mesmo não manifestou interesse no arrendamento do estabelecimento comercial em apreço;

Considerando que, perante vicissitudes verificadas, o referido estabelecimento encontra-se encerrado ao público, situação que causa constrangimentos aos restantes arrendatários e respetivos visitantes daquele equipamento público;

Considerando a necessidade de rentabilização dos bens imóveis da Região, em cumprimento das medidas acordadas no Programa de Ajustamento Económico e Financeiro.

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 18 de junho de 2015, resolveu:

Autorizar, nos termos dos artigos 37.º e 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento de um espaço comercial destinado a cafetaria, localizado no “Miradouro do Pico dos Barcelos”, correspondente ao prédio urbano, sito no Pico dos Barcelos, freguesia de Santo António, município do Funchal, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo urbano 8992, não descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal mas implantado sobre os prédios descritos sob os n.ºs 6332/20110321, 6333/20110321, 6334/20110321, 6335/20110321.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 473/2015

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de abril, na redação dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projetos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006;

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento;

Considerando ainda que o Município da Calheta, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 18 de junho de 2015, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, da importância de € 504,24 (quinhentos e quatro euros e vinte e quatro centésimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 51.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Calheta, cujo vencimento ocorre a 29 de agosto de 2015.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 44, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 474/2015

Considerando que no equipamento público denominado “Praça e Estacionamento Público da Serra D’Água” foi criado um espaço comercial destinado a um estabelecimento de bebidas;

Considerando que a abertura do referido estabelecimento é uma mais-valia para a população residente, contribuindo para uma melhor fruição daquele equipamento público;

Considerando a necessidade de rentabilização dos bens imóveis da Região, em cumprimento das medidas acordadas no Programa de Ajustamento Económico e Financeiro.

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 18 de junho de 2015, resolveu:

Autorizar, nos termos dos artigos 37.º e 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento de um espaço comercial destinado a cafetaria, localizado no imóvel denominado “Praceta da Serra D’Água”, freguesia de Serra D’Água, município da Ribeira Brava, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo P1018 e não descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Brava.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 475/2015

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de abril, na redação dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projetos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006;

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento;

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 18 de junho de 2015, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de € 332,70 (trezentos e trinta e dois euros e setenta centésimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 53.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz, cujo vencimento ocorre a 22 de agosto de 2015.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 44, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 476/2015

Considerando que a Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., constitui uma entidade pública integrada no universo das administrações públicas em contas nacionais, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei do Enquadramento Orçamental (Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro);

Considerando, igualmente, que, por força do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio, que aprovou a Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira, a Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública exerce a tutela sobre as sociedades de desenvolvimento aí indicadas, entre as quais se inclui a Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.;

Considerando que a Região é dona e legítima proprietária da Quinta Magnólia, quinta tradicional madeirense composta por edifício classificado, jardim público e diversas infraestruturas desportivas, ocupando um terreno com cerca de 33.134 m² (trinta e três mil, cento e trinta e quatro metros quadrados), na Rua Dr. Pita, freguesia de São Martinho, no Funchal;

Considerando que por força da Resolução do Conselho de Governo n.º 397/2013, de 2 de maio, publicada no 2.º Suplemento da I Série do JORAM n.º 55, de 9 de maio, foi determinada a cessão do imóvel, a título precário e gratuito, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, à Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A., pelo prazo de 7 anos;

Considerando que o equipamento público em apreço inclui uma zona verde e de lazer com grande valor patrimonial e ambiental para a cidade;

Considerando que o Programa do XII Governo da Madeira identifica como objetivo proceder à reabilitação da Quinta Magnólia de modo a permitir que a sua utilização para fins culturais e desportivos;

Considerando, nessa medida, ser necessária a adoção de novos modelos de gestão, que potenciem a qualidade da Quinta Magnólia, aumente a sua sustentabilidade e atratividade para os visitantes;

Considerando, assim, a alteração dos pressupostos e das finalidades que presidiram à citada Resolução do Conselho de Governo.

Assim, nos termos da alínea i) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira o Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 18 de junho de 2015, resolveu:

1. Determinar a revogação da Resolução do Conselho de Governo n.º 397/2013, de 2 de maio, publicada no 2.º Suplemento da I Série do JORAM n.º 55, de 9 de maio;
2. Determinar a restituição à Região Autónoma da Madeira do imóvel cedido, livre de quaisquer ónus ou encargos, no prazo de 30 dias após entrada em vigor da presente Resolução, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização à Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.;
3. Determinar que a presente resolução entre em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 477/2015

Considerando que o Centro Cultural John dos Passos é o principal equipamento cultural da Ponta do Sol, cujo principal objetivo é desenvolver atividades culturais no âmbito da literatura, com predominância para o estudo dos assuntos relacionados com o escritor John dos Passos.

Considerando que o Centro Cultural John dos Passos contempla atualmente uma sala de exposição permanente dedicada ao escritor, dois espaços museológicos, uma biblioteca que apresenta a extensa obra do autor e um auditório onde se desenvolvem as mais variadas atividades culturais como a música, a dança e o teatro, bem como acolhe exposições temporárias, seminários e conferências, com destaque particular para o simpósio anual dedicado ao referido escritor.

Considerando que o Centro Cultural John dos Passos possui um anexo que acolhe a Casa do Povo, Grupo Coral, Grupo de Teatro, Banda Municipal e Grupo de Folclore.

Considerando que o referido imóvel possui um espaço destinado a cafetaria, o qual se encontra encerrado ao público.

Considerando que o referido estabelecimento assume primordial importância para todos os que utilizam diariamente o centro cultural, bem como para os respetivos visitantes.

Considerando a necessidade de rentabilização dos bens imóveis da Região, em cumprimento das medidas acordadas no Programa de Ajustamento Económico e Financeiro.

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 18 de junho de 2015, resolveu:

Autorizar, nos termos dos artigos 37.º e 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento de um espaço comercial destinado a cafetaria, localizado no imóvel denominado “Centro Cultural John dos Passos”, localizado na Rua do Príncipe, n.º 3, freguesia e município da Ponta do Sol, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 4218 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1128/160896.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 478/2015

Considerando que nos termos da Resolução n.º 947/2014, de 8 de outubro, a Região procedeu à contração de empréstimos junto de várias instituições de crédito, destinados ao refinanciamento de dívida comercial.

Considerando que o prazo de utilização do capital mutuado dos empréstimos, estipulado nos termos dos referidos contratos, face ao cumprimento de todos os trâmites processuais inerentes inviabilizou a última utilização dos empréstimos concedidos pelo BANIF- Banco Internacional do Funchal, S.A.; Novo Banco, S.A.; e Caixa Geral de Depósitos, S.A..

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 18 de junho de 2015, resolveu:

1. Aprovar a minuta do aditamento aos contratos de mútuo, celebrados em 14 de outubro de 2014, entre a Região Autónoma da Madeira, e o Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.; a Caixa Geral de Depósitos, S.A.; e o Novo Banco, S.A., que altera a redação da alínea d) da cláusula primeira dos referidos contratos, a qual fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo e que faz parte integrante da presente Resolução.

2. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, para outorgar no aditamento aos contratos a celebrar e em toda a documentação necessária à sua efetivação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 479/2015

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projetos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento;

Considerando ainda que o Município da Ribeira Brava contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 18 de junho de 2015, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública a proceder ao pagamento, junto ao Banco Santander Totta, S.A., da importância de € 29,30 (vinte e nove euros e trinta centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 60.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ribeira Brava ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de junho, cujo vencimento ocorre a 1 de agosto de 2015.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 44, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 480/2015

Considerando a importância dos serviços prestados pelo Arquivo Regional e Biblioteca Pública Regional;

Considerando que no imóvel onde se encontram instalados os referidos serviços existe um espaço destinado a cafetaria que se encontra encerrado;

Considerando que a abertura ao público daquele estabelecimento comercial assume primordial importância para os funcionários e utentes daqueles serviços;

Considerando a necessidade de rentabilização dos bens imóveis da Região, em cumprimento das medidas acordadas no Programa de Ajustamento Económico e Financeiro.

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 18 de junho de 2015, resolveu:

Autorizar, nos termos dos artigos 37.º e 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento de um espaço comercial destinado a cafetaria, localizado no

imóvel denominado “Arquivo Regional da Madeira/Biblioteca Pública Regional”, localizado no Caminho dos Álamos, n.º 35, freguesia de Santo António, município do Funchal, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo P-9043 e não descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 481/2015

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de abril, na redação dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projetos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento;

Considerando ainda que o Município de Porto Santo, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 18 de junho de 2015, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de € 708,53 (setecentos e oito euros e cinquenta e três centimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 34.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Porto Santo, cujo vencimento ocorre a 13 de agosto de 2015.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 44, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 482/2015

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira para a execução de projetos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento;

Considerando ainda que o Município da Calheta contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 18 de junho de 2015, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da importância de € 36,41 (trinta e seis euros e quarenta e um cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 60.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Calheta ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de junho, cujo vencimento ocorre a 30 de agosto de 2015.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 44, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 483/2015

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 18 de junho de 2015, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova a “Orgânica da Presidência do Governo”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 484/2015

Considerando que, pela Resolução n.º 626/2010, de 7 de junho, foi autorizada a celebração do contrato de arrendamento entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e a sociedade comercial Empresa Farmacêutica da Madeira, Lda., legalmente representada por Ângela Maria Figueira César de Barros Barbosa Cortez, que tem por objeto um prédio urbano sito à Rua do Aljube, número 49, freguesia da Sé, concelho do Funchal, com a área útil de 333,18m², distribuída por quatro pisos, inscrito na matriz predial sob o número 1072, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 798/20090119, da freguesia da Sé, concelho do Funchal, com a Licença de Utilização n.º 6, emitida pela Câmara Municipal do Funchal, a 16 de janeiro de 1964, destinado às instalações de serviços públicos da Assistência Técnica do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM);

Considerando que, no dia 16 de junho de 2010, foi celebrado o contrato de arrendamento supra referenciado;

Considerando que, o número um da cláusula Terceira determina que o contrato de arrendamento celebrado tem a duração de cinco anos, renovando-se por períodos de um ano, enquanto não for denunciado.

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 18 de junho de 2015, resolveu::

- 1 - Autorizar a renovação automática do contrato celebrado a 16 de junho de 2010, que tem por objeto o arrendamento de um prédio urbano sito à Rua do Aljube, número 49, freguesia da Sé, concelho do Funchal, com a área útil de 333,18m², distribuída por quatro pisos, inscrito

na matriz predial sob o número 1072, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 798/20090119, da freguesia da Sé, concelho do Funchal, com a Licença de Utilização n.º 6, emitida pela Câmara Municipal do Funchal, a 16 de janeiro de 1964, destinado às instalações de serviços públicos da Assistência Técnica do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM), nos termos do disposto no número 1 da cláusula Terceira do contrato, com efeitos a 6 de junho de 2015.

- 2 - Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são assegurados pela rubrica com a Classificação Orgânica 45 8 04 01, Classificação Funcional 3.1.3, Classificação Económica 02.02.04, Projeto n.º 50210, Medida 030, Programa 051.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 485/2015

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 18 de junho de 2015, tendo presente o relatório final da fase de análise e avaliação das propostas do júri do concurso limitado por prévia qualificação para a obra de «Canalização dos Ribeiros do Caminho do Lombo do Moleiro – Serra d'Água», resolveu adjudicar a referida empreitada à sociedade Socorreia – Engenharia, Lda., pelo preço contratual de € 947.450,37, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor e prazo de 360 dias, de acordo com a respetiva proposta, por ser a de mais baixo preço.

Mais resolve delegar ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus os poderes para aprovar a minuta e outorgar o correspondente contrato e no Diretor Regional de Infraestruturas e Equipamentos os poderes para subscrever as declarações necessárias à instrução do processo a submeter à fiscalização prévia do Tribunal de Contas e para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.

A despesa inerente ao contrato tem cobertura orçamental prevista na rubrica Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 03, Classificação Económica 07.01.04, Alínea 00, Subalínea 00, Fonte de Financiamento 171, Programa 53, Medida 41, Projeto 50242, Classificação Funcional 246, do Orçamento da RAM para 2015.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 486/2015

Considerando a alteração orgânica do Governo Regional da Madeira, levada a cabo pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2015/M de 12 de maio.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 3.º do referido diploma as atribuições das Casas da Madeira de Lisboa, Porto, Coimbra e Açores foram come-

tidas à Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus.

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 18 de junho de 2015, resolveu alterar o ponto seis da Resolução n.º 1301/2014 de 29 de dezembro de 2014: onde se lê “Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Dr. Jaime Manuel Gonçalves de Freitas”, deverá ler-se “Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, Licenciado Mário Sérgio Quaresma Marques”, pelo que o mesmo passa a ter a seguinte redação:

- 6 - Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, Licenciado Mário Sérgio Quaresma Marques para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 487/2015

Considerando a alteração orgânica do Governo Regional da Madeira, levada a cabo pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2015/M de 12 de maio.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 3.º do referido diploma as atribuições das Casas da Madeira de Lisboa, Porto, Coimbra e Açores foram cometidas à Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus.

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 18 de junho de 2015, resolveu alterar o ponto seis da Resolução n.º 1298/2014 de 29 de dezembro de 2014: onde se lê “Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Dr. Jaime Manuel Gonçalves de Freitas”, deverá ler-se “Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, Licenciado Mário Sérgio Quaresma Marques”, pelo que o mesmo passa a ter a seguinte redação:

- 6 - Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, Licenciado Mário Sérgio Quaresma Marques para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 488/2015

Considerando a alteração orgânica do Governo Regional da Madeira, levada a cabo pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2015/M de 12 de maio.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 3.º do referido diploma as atribuições das Casas da Madeira de Lisboa, Porto, Coimbra e Açores foram cometidas à Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus.

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 18 de junho de 2015, resolveu alterar o ponto seis da Resolução n.º 1299/2014 de 29 de dezembro de 2014: onde se lê “Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Dr. Jaime Manuel Gonçalves de Freitas”, deverá ler-se

“Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, Licenciado Mário Sérgio Quaresma Marques”, pelo que o mesmo passa a ter a seguinte redação:

- 6 - Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, Licenciado Mário Sérgio Quaresma Marques para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 489/2015

Considerando a alteração orgânica do Governo Regional da Madeira, levada a cabo pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2015/M de 12 de maio.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 3.º do referido diploma as atribuições das Casas da Madeira de Lisboa, Porto, Coimbra e Açores foram cometidas à Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus.

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 18 de junho de 2015, resolveu alterar o ponto seis da Resolução n.º 1300/2014 de 29 de dezembro de 2014: onde se lê “Secretário Regional da Educação e Recursos Humanos, Dr. Jaime Manuel Gonçalves de Freitas”, deverá ler-se “Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, Licenciado Mário Sérgio Quaresma Marques”, pelo que o mesmo passa a ter a seguinte redação:

- 6 - Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, Licenciado Mário Sérgio Quaresma Marques para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 490/2015

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 18 de junho de 2015, resolveu:

1. Mandatar o licenciado em Direito Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques, para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “Empresa Jornal da Madeira, Lda.”, que terá lugar no dia 22 de junho de 2015, na sede da “Empresa Jornal da Madeira” sita à Rua Dr. Fernão de Ornelas, n.º 35, no Funchal, podendo deliberar sobre os seguintes assuntos:
 - a) Renovação das deliberações tomadas em assembleia universal do dia 29 de Maio de 2015, nos termos do art.º 62, n.º 1 do CSC, que incidiu sobre os pontos a seguir descritos:
 - 1) Exoneração do Conselho de Gerência, nos termos constantes da ordem de trabalhos da Assembleia Geral, cujo

- documento se encontra arquivado na Secretaria Geral da Presidência;
- 2) Determinar que o Conselho de Gerência passará a ser composto por um Presidente não Executivo e dois gerentes, sendo um Executivo e um não Executivo;
 - 3) Determinar que o mandato do Conselho de Gerência passa de três para dois anos;
 - 4) Determinar quanto à forma de obrigar da Sociedade passará a ser pela assinatura ou intervenção conjunta do Presidente não Executivo e do gerente Executivo;
 - 5) Determinar que a sociedade obriga-se pela assinatura ou intervenção do Presidente ou o gerente Executivo, em conjunto com a de um mandatário da sociedade, constituído nos termos da lei;
 - 6) Eleição do Conselho de Gerência para o biênio de dois mil e quinze e dois mil e dezasseis;
 - 7) Designar na qualidade de Gerente Executivo do Conselho de Gerência o licenciado em Comunicação Social, António José Rodrigues Abreu, e o licenciado em Organização e Gestão de Empresas, Paulo Jorge Teixeira Vieira, na qualidade de Presidente não Executivo do Conselho de Gerência, ambos como representantes da Região Autónoma da Madeira na Empresa Jornal da Madeira, Lda., pelo período de dois anos;
 - 8) Deliberar sobre outros assuntos de interesse.
- b) Fixar a remuneração do membro do Conselho de Gerência em conformidade com o disposto na Resolução do Conselho do Governo n.º 392/2015, de 19 de maio, nomeadamente de acordo com a classificação que for atribuída à empresa por despacho conjunto dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das Finanças e dos Assuntos Parlamentares, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo 28.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e no n.º 20 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro.

2. A presente Resolução produz efeitos a 18 de junho de 2015.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 491/2015

Considerando que:

A Região Autónoma da Madeira, através da extinta Secretaria Regional do Equipamento Social e a sociedade

José Avelino Pinto – Construção e Engenharia, S.A. celebraram, entre si, a 19 de setembro de 2011, o contrato de empreitada de obras públicas para a construção do “Pavilhão Gimnodesportivo e Piscina Anexa à Escola Básica do Estreito de Câmara de Lobos”, pelo valor de € 6.590.816,47 e prazo de 24 meses;

A referida sociedade prestou uma caução, mediante garantia bancária, no valor de € 329.540,82, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes;

Por força das limitações impostas pelo Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira (PAEF-RAM), a referida obra pública foi suspensa, ao abrigo da medida 21, alínea b) daquele programa;

Em virtude da suspensão, a referida obra pública não foi consignada e consequentemente não foram executados quaisquer trabalhos ao abrigo do referido contrato, encontrando-se pois desprovida de qualquer utilidade efetiva a caução prestada.

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 18 de junho de 2015 resolveu, desde já, autorizar a liberação da caução prestada, através de garantia bancária, emitida pelo Banco Comercial Português, no valor de €329.540,82, no âmbito do mencionado contrato de empreitada de obras públicas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 492/2015

Considerando que é política do Governo Regional associar-se a projetos de relevante interesse público, nomeadamente facultando o uso de espaços da sua posse e de empresas públicas por si participadas, para o desenvolvimento de atividades de entidades sem fins lucrativos;

Considerando que o «Sporting Clube da Madeira», que conta com oito décadas de existência e o estatuto de pessoa coletiva de utilidade pública, é uma instituição com larga tradição na vida desportiva da Região, sobretudo na área da formação das modalidades ditas amadoras, com resultados ao nível de títulos conquistados bem como ao nível da componente da educação dos seus atletas;

Considerando que, para a prossecução das suas atividades, o «Sporting Clube da Madeira» necessita de dispor de um espaço com condições adequadas para a instalação dos serviços da sua sede;

Considerando que a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, dispõe de um espaço adequado às pretensões do «Sporting Clube da Madeira»;

Considerando que a mudança para este espaço, significa para a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, uma fonte de receita, o que contribui para a execução do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente o estipulado na alínea b) do n.º 1 da Resolução n.º 562/2012, de 20 de julho, que dá cumprimento à alínea b) do ponto 67.º do referido Programa.

Nestes termos o Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 18 de junho de 2015, resolveu:

1. Autorizar a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, a dar de arrendamento ao «Sporting Clube da Madeira», o espaço não

habitacional com a área de 42,00 m², de que aquela é dona e legítima proprietária, localizado à Rua do Panamá, n.º 4, do Conjunto Habitacional da Nazaré, da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial sob o artigo 4797.º, fração «E», descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 2380, aplicando-se com as devidas adaptações os critérios e procedimentos fixados nos pontos 1 a 3 da Resolução n.º 562/2012, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, a 1 de agosto.

2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento a celebrar, que constitui parte integrante desta Resolução e que fica arquivada nos serviços da Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 493/2015

Considerando que o Festival da Natureza, evento que faz parte do calendário anual de animação turística, se reveste de extrema importância para o desenvolvimento turístico-cultural da Região Autónoma da Madeira com potencial para se tornar um cartaz turístico;

Considerando que o projeto apresentado pelo Clube Naval do Seixal, para o Festival da Natureza, consiste no encontro de praticantes de BTT a fim de projetar e preservar a natureza e o turismo ativo da Região Autónoma da Madeira, constituindo assim um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que o Clube Naval do Seixal, é um Clube com reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, que integra e complementa o Programa do Festival da Natureza 2015, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 18 de junho de 2015, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube Naval do Seixal, tendo em vista a concretização do projeto de promoção/divulgação do destino Madeira denominado “MOUNTAIN BIKE MEETING MADEIRA 2015”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Clube Naval do Seixal uma participação financeira que não excederá os € 12.000,00 (doze mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da realização das despesas, ou seja, desde a data da sua assinatura até 10 de dezembro de 2015.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental no Ministério 46, Secretaria 9, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl. func. 3044, Classificação Económica 04.07.01., fonte 111, prog. 43, med. 08, proj. 50974.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 494/2015

Considerando que através da Resolução n.º 114/2015 de 26 de fevereiro, foi autorizada a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube de Golf do Santo da Serra, tendo em vista a execução do projeto “XXIII Madeira Island Open”;

Considerando que por razões climáticas não foi possível realizar nas datas previstas o “XXIII Madeira Island Open”.

Considerando que o “XXIII Madeira Island Open”, foi recalendrarizado para os dias 30 de julho a 2 de agosto de 2015.

Considerando que importa alterar a duração e calendarização da execução do projeto previsto na cláusula 3.º bem como a vigência prevista na cláusula 10.º do referido Protocolo, dado as mesmas não estarem de acordo com a execução temporal do projeto, pelas razões acima referenciadas;

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, conjugada com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho o Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 18 de junho de 2015, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto e com artigo 14.º da Portaria n.º 78/2001 de 17 de julho, aprovar a alteração ao Protocolo celebrado em 27 de fevereiro de 2015, com o Clube de Golf do Santo da Serra aprovado pela Resolução n.º 114/2015 de 26 de fevereiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 39, de 4 de março.
2. A alteração ao Protocolo consiste na alteração e calendarização da execução do projeto, previsto na cláusula 3.ª, na alteração da vigência prevista na cláusula 10.ª e ainda no alargamento do prazo de entrega do relatório final, previsto na alínea d)

- do n.º 2 da cláusula 4.º, todas do protocolo celebrado a 27 de fevereiro.
3. Proceder à alteração das cláusulas 3.º e 10.º do protocolo celebrado ao abrigo da Resolução n.º 114/2015 de 26 de fevereiro.
 4. Persiste o cabimento orçamental.
 5. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a alteração ao protocolo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|-------------|----------|
| Uma lauda..... | €15,91 cada | €15,91; |
| Duas laudas..... | €17,34 cada | €34,68; |
| Três laudas..... | €28,66 cada | €85,98; |
| Quatro laudas..... | €30,56 cada | €122,24; |
| Cinco laudas..... | €31,74 cada | €158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | €38,56 cada | €231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | €27,66 | €13,75; |
| Duas Séries..... | €52,38 | €26,28; |
| Três Séries..... | €63,78 | €31,95; |
| Completa..... | €74,98 | €37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €3,65 (IVA incluído)